



**Câmara
de Vereadores**
Riacho de Santana - BA
Casa do povo, voz do gestor



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Biênio 2025/2028

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 23/2025 CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A
EMPRESA AF BRITO MOREIRA LTDA.**

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000.

CONTRATADA: AF BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.522.415/0001-53, sediada na AV. SETE DE SETEMBRO, nº 02, SALA, bairro centro no município de Cipo, Bahia, Cep: 48.450-000.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados entre si, o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 23/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 23/2025, celebrado entre as partes em 27 de janeiro de 2025, do qual teve como objetivo a aquisição de "KIT VEREADOR PERSONALIZADO" contendo adesivo automotivo, agenda, identidade funcional em PVC, chaveiro e botton com brasão da República, placa identificação de mesa, prendedor de gravata, placa de identificação de parede e porta, carteira masculina e pasta executiva, para atender às demandas do período legislativo 2025 - 2028 da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 23/2025, até 27 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

3.1 - O valor inicialmente contratado será mantido conforme especificações descritas na CLÁUSULA QUINTA do contrato, mantendo a forma

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraaderiachodesantana.ba.gov.br

1

de pagamento para os dias e meses ali descritos, alterando o prazo de vigência, cujo valor global contratado foi de R\$ 12.150,00 (Doze Mil Cento e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas orçamentárias decorrente do presente termo aditivo, correrão por contas do orçamento financeiro do ano de 2025, já aprovado pela Câmara Municipal de Riacho de Santana, conforme descrição a seguir:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade 2002- Poder Legislativo

Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiro e Pessoa Jurídica

4.2 - As despesas orçamentárias acima descritas obrigatoriamente necessitam ser apostiladas nos termos do §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A alteração contratual de que trata este instrumento tem como fundamentação legal o art. 57, Inc. II e IV, da Lei 8.666/93.

5.2 - O referido aditamento está previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do deste termo que foi pactuado, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Riacho de Santana/Bahia, em 27 de abril de 2025.





Câmara
de Vereadores
Riacho de Santana - BA
Casa do povo, voz do gente!



CNPJ: 42.696.252/0001-47

Bienio 2025/2026

Jusceli de Souza Duarte

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Jusceli de Souza Duarte

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara

AF BRITO MOREIRA

AF BRITO MOREIRA LTDA.

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Contratado

[19.522.415/0001-53]
AF Brito Moreira - EPP
Thermas Metal e Couro
Av. São João Salombró, Nº 02 Sala
CENTRO CEP 46.450-000
Cipó - BA

Testemunhas:

1 -

Maria Emmeir de Jesus Santos

CPF:

029.196.725-52

2 -

[Signature]

CPF:

078.574.215-89

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Certidão nº: 2795584/2025

Expedição: 15/01/2025, às 11:24:34

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A F BRITO MOREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.522.415/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Cipó
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/Nº
CENTRO - CIPÓ - BA CEP: 48450-000
CNPJ: 13.808.936/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000058/2025.E

Nome/Razão Social: **AF BRITO MOREIRA - EPP**
Nome Fantasia: **THERMAS METAL E COURO**
Inscrição Municipal: **000000932** CPF/CNPJ: **19.522.415/0001-53**
Endereço: **AV Sete de Setembro, 02 SALA**
CENTRO CIPÓ - BA CEP: 48450-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 02/05/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **01/06/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600010911200000000932030000058202505024**



Certidão emitida eletronicamente via Internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://cipo.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 02/05/2025 às 10:29:21

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.522.415/0001-53**Razão Social:** AF BRITO MOREIRA**Endereço:** AVE SETE DE SETEMBRO 02 SALA / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025**Certificação Número:** 2025042303232125568664

Informação obtida em 02/05/2025 10:25:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A F BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:31 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.

Código de controle da certidão: **2EB2.F92B.EF9E.4845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 13/03/2025 17:01

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251410047

RAZÃO SOCIAL A F BRITO MOREIRA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.287.214	CNPJ 19.522.415/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00773053E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 10/04/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AF BRITO MOREIRA

CNPJ: 19.522.415/0001-53

Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº2, CENTRO, CIPÓ-BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 10 de abril de 2025